

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 058/2020

Publicação Nº 2439936

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de seguro de imóveis para o Município de Indaial.

VALOR: R\$ 190.000,00

PRAZO: 13 de abril de 2020 até 12 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020.

DECRETO Nº 2175/2020

Publicação Nº 2438818

. DECRETO Nº 2175/20

. De 14 de abril de 2020

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020, o PAAI constante no Anexo I, bem como o cronograma de auditorias fazem parte deste Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I – DECRETO 2175 /2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2020

Indaial, 14 de abril de 2020.

O Auditor Interno da Prefeitura Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.639, de 24 de abril de 2019, e:

CONSIDERANDO ser dever do ocupante do cargo de Auditor Interno o exame sistemático, aprofundado e independente dos atos de gestão orçamentária, operacional, financeira e patrimonial, além da regularidade dos processos administrativos e da avaliação da integridade e adequação do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que o Auditor Interno entrou em exercício ao décimo dia de fevereiro de 2020, conforme Ato de Posse nº 02/20, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na Edição nº 3053, de 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina determina através da IN-TC-20/2011, art. 22, IX, a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob a égide da Controladoria-Geral do Município de Indaial; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.639, de 24 de abril de 2019, fixa como atividade do ocupante do cargo de Auditor Interno a elaboração, de forma sintetizada, do Plano Anual de Auditoria Interna,

RESOLVE

Art. 1º Apresentar, de forma sintetizada, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Indaial para o exercício de 2020.

Art. 2º O PAAI tem como objeto estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo Municipal de Indaial.

Art. 3º As auditorias previstas para o exercício de 2020 estão fixadas no ANEXO ÚNICO deste Plano.

Parágrafo único. O planejamento das atividades de auditoria tem caráter orientativo, seus escopos não são taxativos e exaustivos, podendo haver alterações durante a vigência do mesmo no exercício financeiro corrente, conforme o volume de atividades demandadas, o contexto de Pandemia decorrente da COVID-19 e considerando a estrutura limitada de apenas um ocupante do cargo de auditor interno.

Art. 4º As metodologias e técnicas adequadas serão definidas em cada auditoria, tendo em vista suas peculiaridades e diferentes graus de complexidade.

Art. 5º As auditorias internas previstas neste plano cumprirão as seguintes fases:

- I – planejamento;
 II – execução;
 III – relatório parcial;
 IV – relatório final; e
 V – acompanhamento.

Parágrafo único. O relatório parcial de que trata o inciso III deste artigo poderá ser dispensado quando se tratar de auditoria simplificada.
 Art. 6º As auditorias internas constantes neste Plano foram selecionadas considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade/risco, sendo:

- I – materialidade: representatividade dos recursos financeiros ou orçamentários alocados para determinada unidade/ação;
 II – relevância: importância de determinada matéria no contexto municipal; e
 III – criticidade/risco: representa situações críticas com potencial de acontecer e que podem afetar significativamente os objetivos da Administração Pública.

Art. 7º Os achados de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal, dos responsáveis da área e do Controlador Interno para que adotem as providências que se fizerem necessárias.

Art. 8º Os papéis de trabalho deverão ser armazenados em meio físico e digital de forma sistemática e racional, a fim de possibilitar o completo entendimento por outro auditor que não teve ligação direta com o trabalho realizado.

Art. 9º O auditor interno poderá a qualquer momento solicitar informações e documentos às unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as quais deverão ser atendidas em caráter prioritário e urgente, sendo a sua recusa ou eventual embaraço comunicados imediatamente ao Prefeito Municipal, podendo o servidor municipal causador do embaraço ou da recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 10 Este Plano Anual de Auditoria Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

André Galli
 Auditor Interno
 CRA/SC - 29828

ANEXO ÚNICO – PAAI – 2020 AUDITORIAS

Área Auditada	Objetivo	Critério de Seleção	Classificação da Auditoria	Período Estimado
Secretaria Municipal de Planejamento.	Avaliar o cumprimento dos objetos fixados em contratos de obras de drenagem e pavimentação do Fundo Municipal de Pavimentação concluídas em 2020 ou cuja conclusão esteja prevista para o exercício de 2020, bem como dos processos inerentes a sua execução por parte da contratada e da Administração Pública Municipal.	- Alta Materialidade, já que representam aproximadamente 16,48% das despesas autorizadas do município para o exercício de 2020; e - Alta Relevância, uma vez que são obras que afetam significativamente o cotidiano dos cidadãos e que possuem grande repercussão local.	Auditoria de Regularidade.	De 22/04/2020 a 02/06/2020.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Avaliar a regularidade do cumprimento dos objetos estabelecidos em contrato de gerenciamento, coleta e reciclagem de lixo, bem como dos processos inerentes a sua execução por parte da contratada e da Administração Pública Municipal.	- Média Materialidade, considerando que representa aproximadamente 1,19% das despesas autorizadas do município para o exercício de 2020. - Alta relevância, pois se trata de uma área de forte conotação sanitária e social que afeta diretamente a qualidade de vida no município.	Auditoria de Regularidade.	De 22/04/2020 a 02/06/2020.
Secretaria Municipal de Obras	Avaliar a execução do programa Indaial Iluminada.	- Alta Relevância, tendo em vista a discussão do tema em âmbito municipal e o programa de modernização do sistema de iluminação pública da cidade.	Auditoria de Regularidade.	De 08/06/2020 a 29/07/2020.
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Beatriz Ramos.	Avaliar a regularidade e conformidade da execução e da prestação de contas dos repasses realizados por meio de convênio pela Prefeitura Municipal de Indaial ao Hospital Beatriz Ramos.	- Alta relevância, tendo em vista o cenário de Pandemia decorrente da Covid-19 e da repercussão que os repasses ao Hospital provem no âmbito local.	Auditoria de Conformidade e Regularidade.	De 08/06/2020 a 29/07/2020.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitação.	Avaliar a conformidade frente à legislação inerente dos processos licitatórios homologados no segundo trimestre de 2020.	- Alta Criticidade/Risco: pois é o setor fundamental para as aquisições do Executivo.	Auditoria de Conformidade.	De 05/08/2020 a 17/09/2020.
Secretaria Municipal de Educação.	Avaliar a regularidade no recebimento, armazenamento e distribuição dos itens utilizados para consumo na alimentação escolar.	- Alta Relevância, pois a alimentação escolar é um tema de grande relevância nacional e afeta diretamente a vida de milhares de crianças no município.	Auditoria de Regularidade.	De 05/08/2020 a 17/08/2020.

Secretaria Municipal de Saúde.	Avaliar a regularidade da execução e prestação de contas de convênios e contratos de serviços especiais em saúde vigentes em 2020 – exceto Hospital Beatriz Ramos, conforme a legislação pertinente.	- Alta Materialidade, já que representam aproximadamente 3,97% das despesas autorizadas do município para o exercício de 2020; e - Alta relevância, considerando ser serviço essencial prestado diretamente à população.	Auditoria de Regularidade.	De 23/09/2020 a 04/11/2020.
Secretaria Municipal de Administração.	Avaliar a regularidade e a conformidade dos compromissos da Dívida Fundada Municipal.	- Alta Materialidade, já que representam aproximadamente 2,24% das despesas autorizadas do município para o exercício de 2020.	Auditoria de Conformidade e Regularidade.	De 23/09/2020 a 04/11/2020.
INDAPREV	Avaliar a conformidade do pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, de acordo com a legislação previdenciária.	- Alta Materialidade, porquanto se estima que em 2020 o INDAPREV desembolsará aproximadamente R\$ 25.000.000,00* (vinte e cinco milhões de reais) para pagamento de benefícios.	Auditoria de Conformidade.	De 09/11/2020 a 18/12/2020.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Procuradoria-Geral do Município.	Avaliar a regularidade dos processos administrativos para inscrição, cobrança e baixa de itens na Dívida Ativa Municipal.	- Alta Materialidade, uma vez que a Dívida Ativa Municipal, considerando tributos, correções, multas e juros ultrapassa a marca de R\$ 109.000.000,00* (cem milhões de reais).	Auditoria de Regularidade.	De 09/11/2020 a 18/12/2020.

* Dados obtidos através de Relatórios Contábeis emitidos pelo Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura Municipal de Indaial em março/2020.

DECRETO Nº 2176/2020

Publicação Nº 2438840

. DECRETO Nº 2176/20

. De 14 de abril de 2020

Homologa a Instrução Normativa nº 01/2020/CGM, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre o Programa de Trabalho da Controladoria-Geral do Município de Indaial para o exercício de 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº 01/2020/CGM, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre o Programa de Trabalho da Controladoria-Geral do Município de Indaial para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/CGM, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TRABALHO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Controlador Interno do Município de Indaial, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 5642/2019, de 02 de maio de 2019, e na Lei Municipal nº 3225, de 22 de dezembro de 2003, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 4861, de 23 de setembro de 2013, e: CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3225/2003 e demais legislações;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Instrução Normativa N.TC – 20/2015, de 31 de agosto de 2015, estabelece atividades que os órgãos de controle interno devem realizar em apoio ao controle externo; e

CONSIDERANDO que o art. 3º, XIX, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 584, de 27 de novembro de 2013, possibilita à Controladoria-Geral instituir suas ações por meio de Programa de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o Programa de Trabalho da Controladoria-Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, conforme Apêndice I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O Programa de Trabalho da Controladoria-Geral abrangerá três grandes áreas que atuarão de forma integrada e simultânea, quais sejam:

I – Controle Interno;

II – Auditoria Interna; e